PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI nº 226 de 25 de Novembro de 1960.

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a lei de numero 108, de 2 de Dezembro de 1.954.

Art. 2º - A Nova taxa de cobrança de colocação e conservação de guias e sargetas, passará a ser cobrada pela tábela seguinte:

1) - Taxa de colocação de guias e sargetas, por metro linear.....CR$ 30,00

2) - Taxa de conservação de guias e sargetas, por metro linear.....CR$ 10,00

Paragrafo único - As taxas de carater permanente que se refere o art. 2º, itens 1 e 2, da presente lei, serão arrecadadas no mês de Fevereiro, de acordo com a tabela acima mencionada.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.961.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 28 de Novembro de 1960.

João Zacchi

JOÃO ZACCHI

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 28 de Novembro de 1960.

Lauro Faciolli

LAURO FACIOLLI

-SECRETARIO-